



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 20 de junho de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1600

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

PREFEITURA PRESENTE + PERTO DE VOCÊ

SÁBADO | 24/6 | 9H ÀS 12H
 **PRAÇA SANTA RITA**

#VEM



DIVERSÃO PARA TODA FAMÍLIA
Brinquedos | Passeio de trenzinho | Pipoca



SERVIÇOS PÚBLICOS
Todas as secretarias



Prefeitura de
ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

**Noite
Solidária**
2023 No Orlandia Rodeo Music

Aproveite e troque seu ingresso

8 de julho | Sábado 21h

shows

PEDRO SAMPAIO + MATHEUS E KAUAN



2KG DE
ALIMENTO
NÃO PERECÍVEL



1 LITRO
DE ÓLEO
OU LEITE



1 INGRESSO



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO 5251
De 16 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 488.000,00”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4317, de 22 de novembro de 2022, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.33903600000000.01.110 – 08.244.0002.2.004 – Ficha 015 – R\$	51.100,00
02.01.31901600000000.01.110 – 15.122.0011.2.063 – Ficha 027 – R\$	38.500,00
04.04.33503900000000.01.510 – 08.244.0028.2.089 – Ficha 182 – R\$	130.400,00
06.03.44905200000000.01.210 – 12.365.0009.2.035 – Ficha 253 – R\$	98.000,00
06.06.33903900000000.01.110 – 12.363.0011.2.045 – Ficha 283 – R\$	170.000,00
Total	R\$ 488.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 16 de junho de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.252
De 19 de junho de 2023.**

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 6 de julho de 2023, em horário e local a ser previamente designado e divulgado pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como tema central “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos.”

Parágrafo único. A Presidência da Conferência ficará a cargo da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de junho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 30.078
De 20 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, RENATA CRISTINA CHIQUINI RIBEIRO”.

**PORTARIA Nº 30.079
De 20 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para o Professor de PEB I – FUNDAMENTAL (SUBSTITUTO), PAULO SÉRGIO FERNANDES”.

**PORTARIA Nº 30.080
De 20 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I - INFANTIL (SUBSTITUTO) THAÍS GASPARETTO VOLPATO”.

**PORTARIA Nº 30.081
De 20 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II - CIÊNCIAS, ALINE FIGUEIREDO GUIMARÃES”.

**PORTARIA Nº 30.082
De 20 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – INGLÊS, ÉRIKA GRAZIELLA DUTRA BRANDÃO”.

**PORTARIA Nº 30.083
De 20 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – PORTUGUÊS (SUBSTITUTO), GABRIELA SAMPAR ROCHA”.

**PORTARIA Nº 30.084
De 20 de junho de 2023.**

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB I – FUNDAMENTAL, MARIA JOSÉ DA COSTA CASTRO”.

PORTARIA Nº 30.085
De 20 de junho de 2023.

“Dispõe sobre concessão de Promoção Horizontal para a Professora de PEB II – PORTUGUÊS, BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA”.

PORTARIA Nº 30.077
De 19 de junho de 2023.

Designa controlador e operador pelo tratamento de dados pessoais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como controlador pelo tratamento de dados pessoais, nos termos da Seção I, do Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, o servidor público Vinícius Segato de Agostini, Monitor de Informática, Matrícula 5.651, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.619.560-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 373.078.318-13.

Parágrafo único. O servidor público acima designado fará jus ao recebimento da gratificação, de natureza pro labore fazendo, correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos, instituída pela Lei nº 4.341, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º. Fica designado como operador pelo tratamento de dados pessoais, nos termos da Seção I, do Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, o servidor público Antônio Henrique Araújo Filho, Auxiliar Administrativo B, Matrícula 7.023, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.161.658-9/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 406.103.968-71.

Parágrafo único. O servidor público acima designado fará jus ao recebimento da gratificação, de natureza pro labore fazendo, correspondente a 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos, instituída pela Lei nº 4.341, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de junho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 30.086/23
de 20 de Junho de 2023.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 29.743 de 22.03.2023, contra a empresa ZACARIAS TREINAMENTO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 21.597.955/0001-48, detentora da proposta mais vantajosa dos lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico 023/2023 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório, decorrentes do cometimento, em tese, de infração legal (proponente vencedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrou o instrumento contratual);”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22 de Junho (06) de 2023, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 29.743, de 22 de Março de 2023, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 20 de Junho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS EM LOGRADOUROS, AVENIDAS, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES, IMÓVEIS LOCADOS E IMÓVEIS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por MARKE

COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.010.185/0001-88, com sede na Rua Arcanjo São Rafael, nº 169 – Sítio Cercado, em Curitiba/PR, no valor de R\$ 614.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2023. Orlândia, 20 de Junho de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA Nº 30.075**DE 19 DE JUNHO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **02/2022**, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **02/2022** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as **cópias autenticadas dos documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (para: Motoristas, GCM, Educador/Cuidador, ou Aux. Educador/Cuidador);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;

- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual;
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 19 de JUNHO de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 30.075/23

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Marco Antônio Rueda	13.913.491-8	AJUDANTE OPERACIONAL	2º
Ana Clara De Oliveira	64.429.522-3	AJUDANTE OPERACIONAL	3º
Laura De Carvalho Cardoso	56.575.067-7	AJUDANTE OPERACIONAL	4º

PORTARIA Nº 30.076

DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **02/2022**, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **02/2022** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as **cópias autenticadas dos documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (para: Motoristas, GCM, Educador/Cuidador, ou Aux. Educador/Cuidador);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;

- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual;
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 19 de JUNHO de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 30.076/23

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Jefferson de Oliveira Santos	13.077.147-30	INSPETOR DE ALUNOS	1º
Gilza Helena Barbosa	25.290.012-1	INSPETOR DE ALUNOS	2º
Valentim Zanetti	90.890.504	INSPETOR DE ALUNOS	3º
Luiz Felipe de Faria	59.256.779-5	INSPETOR DE ALUNOS	4º
Ketlin Victória Cunico Antuniassi	57.189.843-9	INSPETOR DE ALUNOS	5º
Ana Paula Schiaveto da Palma	19.565.050-5	INSPETOR DE ALUNOS	6º
Étore Lepek Neto	65.968.093-2	INSPETOR DE ALUNOS	7º
Flavia Roberta da Costa Escarela	25.289.995-7	INSPETOR DE ALUNOS	8º
Sofia de Sá Carvalho	57.989.608-0	INSPETOR DE ALUNOS	9º
Guilherme Dias Buck	55.427.843-1	INSPETOR DE ALUNOS	10º
Helena Mariotto Palma	55.398.254-0	INSPETOR DE ALUNOS	11º
Larissa Delagostini do Carmo	58.885.445-1	INSPETOR DE ALUNOS	12º
Michele Elias	36.573.298-9	INSPETOR DE ALUNOS	13º
Nilza Adriana Marani Amaral	0087847309	INSPETOR DE ALUNOS	14º
Priscila Bonuti Lopes	40.064.138-0	INSPETOR DE ALUNOS	15º

QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO
PARA LIMPAR
SEU TERRENO



NÃO QUEIME
LIXO DOMÉSTICO
E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS
À BEIRA DE ESTRADAS

PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

DENUNCIE
FOCOS DE INCÊNDIO!

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de
ORLÂNDIA

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005